

Edital nº 226

Lei Municipal nº 182 28 novembro 1956.

Gaulo de Castro Prado, Prefeito Municipal, de São Vitor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, deliberou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a municipalidade e aos municipais dos artigos 231/8-89-1 e 261/8-81-1 (2 cargos) um abono especial de CR\$ 100000 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 1400000 (quatorze mil cruzeiros), destinado a atender as despesas previstas no artigo primeiro.

Artigo 3º: O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do imposto de arrecadação já contabilizado no presente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continuação
revogados (reclamações) digo as dispo-
sições em contrario.

Chefatura Municipal de Solis
Oliveira, 28 de novembro 1956.

PREFEITO MUNICIPAL
José de G. S.

Registrada e Publicada na data Supra.

José Quintino Lima